

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------------	---------------------------------------

01 – OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS INCLUINDO ATAÚDES E TRANSLADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO PLANALTO/GO.

02 – MOTIVAÇÃO:

Considerando a responsabilidade municipal em garantir assistência digna e adequada aos cidadãos em momentos de luto e necessidade extrema, bem como a necessidade de contar com serviços especializados e de qualidade na área funerária, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços funerários se apresenta como uma medida imprescindível para o município de Novo Planalto/GO.

A contratação de uma empresa especializada possibilita a oferta de um atendimento humanizado e sensível aos familiares enlutados, proporcionando conforto e apoio em um momento tão delicado.

As empresas especializadas na prestação de serviços funerários possuem experiência e expertise para lidar com todos os procedimentos necessários de forma eficiente, garantindo um serviço de qualidade que atenda às expectativas e necessidades da comunidade.

A empresa contratada estará apta a realizar o transporte seguro do corpo, garantindo o cumprimento de todas as normas e regulamentações sanitárias vigentes, assegurando o respeito ao falecido e à sua família.

A empresa especializada estará disponível para atendimento a qualquer hora do dia ou da noite, garantindo uma resposta imediata em casos de óbito e

necessidade de translado, o que é fundamental para proporcionar tranquilidade aos familiares.

A contratação de uma empresa especializada permite uma melhor gestão dos recursos públicos, evitando gastos desnecessários com a manutenção de estruturas próprias e garantindo um serviço de qualidade com custos controlados.

Diante do exposto, torna-se evidente a necessidade e a importância da contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna funerária e serviço de translado, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Planalto/GO. Essa medida não apenas assegura um atendimento digno e respeitoso aos cidadãos em momentos de dor, mas também demonstra o compromisso da gestão municipal com o bem-estar e o amparo à comunidade em situações tão delicadas.

03 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

IT	QT	UN	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES
01	17	SV	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO URNA MORTUÁRIA ADULTO, MODELO SEXTAVADO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, ENVERNIZADA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, PADRÃO POPULAR.
02	04	SV	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO URNA MORTUÁRIA INFANTIL, MODELO SEXTAVADO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, ENVERNIZADA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, PADRÃO POPULAR.
03	02	SV	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO URNA ALTA, VARÃO COM VISOR, FORRAMENTO BABADO E SOBRE BABADO.
04	03	SV	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO URNA GORDA, VARÃO COM VISOR, FORRAMENTO BABADO E SOBRE BABADO.
05	15	SV	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE THANATOPRAXIA
06	19	UN	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO TECIDO TULE DE NYLON
07	09	UN	SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO

			FUNERÁRIOS	CONJUNTO MASCULINO / FEMININO AJUSTÁVEL
08	10		SERVIÇOS FUNERÁRIOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO EDREDOM COM FLORES
09	1.000,00	KM	KM RODADO	TRANSLADO PARA DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO: QUILÔMETRO PERCORRIDO, INCLUINDO ÁREA RURAL, PERCORRENDO TODO O TRAJETO NECESSÁRIO ATÉ O SEPULTAMENTO.

04 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO/SERVIÇOS:

4.1. Os serviços a serem contratados deverão ser realizados na sede da empresa contratada;

4.2. Para a resolução de problemas administrativos relacionados ao contrato, a empresa contratada deverá obedecer aos horários mínimos de expediente, sendo das 07:30h às 11:30h e de 13:30h as 17:30h, de segunda-feira a sexta-feira;

4.3. A prestação dos serviços e fornecimento dos produtos deverão ser executados de forma imediata, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03(três) horas, após a ordem de serviços emitida e assinada pelo responsável do departamento de compras do Município de Novo Planalto/Go, observando as características apresentadas pela administração e especificadas na proposta apresentada;

4.4. Os Produtos/Serviços deverão ser de alta qualidade, conforme descrição informada no detalhamento do objeto, caso haja qualquer situação nos produtos que não se adequem ao estipulado pela administração, a empresa vencedora deverá reparar ou refazer no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação;

4.5. A empresa contratada ficará responsável pelas despesas de transporte/frete, impostos e demais despesas para realizar a execução dos serviços

4.6. A empresa contratada deverá ficar à disposição da Administração Municipal para a realização dos serviços contratados a qualquer momento que for solicitado, no período de Segunda-Feira a Sexta-Feira, 24 (vinte e quatro) horas, além da realização do traslado de acordo com o necessário.

4.7. Os serviços/produtos serão executados de forma fracionada

conforme a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social, nos endereços por ela indicados.

4.8. Os serviços e produtos a serem executados, deverão ser de boa procedência e qualidade, bem como estarem de acordo aos regulamentos do INMETRO, ABNT, ANVISA, Normas de Segurança do Trabalho e demais agências reguladoras, atentando-se o proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9. Para a execução dos serviços de traslado, a empresa contratada deverá possuir veículo devidamente adaptado/adequado para o transporte de urna mortuária nos padrões dispostos na tabela referência (Adulto/Juvenil/Infantil/Obeso), bem como condutor e equipe habilitados, treinados e paramentados de acordo com as normas de Segurança do Trabalho, ANVISA e demais agências reguladoras.

4.10. A gestão do presente contrato será realizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, ficando assim condicionado o estudo de cada caso para a concessão do benefício ao solicitante.

4.11. Os serviços estritamente necessários ao sepultamento do corpo cadavérico humano, compreendem:

4.11.1. Remoção e transporte de cadáveres, salvo nos casos em que o transporte deva ser realizado por autoridade policial;

4.11.2. Ornamentação e instalação mortuária de qualquer espécie;

4.11.3. Transporte de esquife ou similar;

4.11.4. Transporte de coroa e flores nos cortejos fúnebres;

4.11.5. Organização de velório, com a preparação do Corpo com aplicação de produtos químicos para conservação, assepsia e desodorização, tamponamento do caixão, colocação de roupas (conforme escolha da vestimenta fornecida pelos familiares) preparação da ornamentação, colocação de véu fornecido pela empresa licitante.

4.12. Outros serviços complementares e pertinentes à contratada, nos termos da legislação municipal;

4.13. A empresa contratada deverá dispor de local adequado para preparação de corpos, conforme as normas sanitárias vigentes.

4.14. Transporte ou traslado funerário, dentro do Município ou fora dele, na ocorrência de óbito de munícipe em outra localidade, caso seja necessário e seja autorizado pelo Município;

4.16. Para caracterizar o funcionamento adequado do estabelecimento funerário a Contratada também deverá observar que:

a) Não é permitida a exposição de mostruário fora do estabelecimento ou voltada diretamente para a rua.

b) A inobservância sobre a falta de atendimento quando solicitados a empresa, que poderá ocorrer a qualquer hora e dia, o desrespeito à família, ou qualquer outra situação que configurar na falha de execução contratual, ensejará a abertura de processo administrativo com vistas ao cancelamento da contratada.

4.17. Realizar o traslado do corpo cadavérico humano para o local onde será realizado o velório;

4.18. Traslado do corpo cadavérico humano para o cemitério onde será realizado o sepultamento.

05 – PRAZO (VIGÊNCIA), CONDIÇÕES DE GARANTIA E PRAZO:

5.1. A parte contratada deverá manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e qualificações exigidas, conforme solicitação.

5.2. Para o fornecimento do bem, a presente contratação terá a duração a partir da data de homologação, se encerrando na data de 31 de dezembro de 2024, com execuções e locais conforme especificações técnicas descritas.

06 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o fornecimento do bem ou prestação dos serviços, e, mediante a entrada da fatura no protocolo, previamente atestada, conferida, aprovada e protocolada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

6.2. Não serão pagas faturas que contenham rasuras, ou apresentem descrição de produtos em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta do contratado.

6.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO PLANALTO, CNPJ nº: 18.123.098/0001-30, Endereço: Rua Geraldo Valente de Andrade, esq. Com a Rua Goiás, Cidade de Novo Planalto, Estado de Goiás.

6.4. A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, o nº da Ordem de Serviços e outros dados que julgar convenientes e que não apresente rasura e/ou entrelinhas.

6.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

6.6. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social e contribuições Federais (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.7. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.8. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

07 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

7.1. As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2. Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar à essa administração, a documentação descrita neste termo de referência:

7.3. A seleção da proposta de preços será realizada concomitantemente ao recebimento das propostas no e-mail descrito neste termo ou protocolado junto à este órgão e, essas, deverão conter no mínimo: Dados da empresa ou pessoa física a ser contratada, Número de CNPJ ou CPF a ser contratado, Endereço da empresa a ser contratada, Número de Telefone da empresa a ser contratada, Nome do

representante Legal da empresa, Descrição do objeto, valor unitário/mensal e total. Devendo assim ser assinado e datado para enviar à esse órgão.

7.4. A empresa participante deverá ofertar em proposta todas as informações técnicas correlatas aos produtos, tais como: produto, marca procedência, número de registro junto à ANVISA/INMETRO (no que couber), volume e embalagem, tal qual especificações dispostas na tabela referência, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações.

08– DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO:

08.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

c) Cópia dos Documentos Pessoais do representante da empresa. (CPF e RG)

08.1.1 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

08.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

08.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da Federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

08.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

08.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

08.1.6 - Prova de regularidade junto ao TST (Tribunal Superior do Trabalho) com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

08.1.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

08.2.1 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

08.2.1. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a empresa proponente tenha executado ou esteja executando contrato compatível com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

08.2.1.1. Poderá ser exigido cópia do Contrato, nota fiscal emitida referente ao contrato de fornecimento a que se refere o Atestado de Capacidade Técnica para averiguação.

08.2.1.2. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que o município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário;

8.3.1 - Alvará de Funcionamento da Empresa.

8.3.2 - Alvará/Licença Sanitária da Empresa para a execução dos serviços e fornecimentos correlatos ao objeto.

09 – CONDIÇÕES, E PRAZOS DE PAGAMENTOS:

09.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

09.2. O julgamento obedecerá ao critério MENOR VALOR GLOBAL, observando-se as especificações e outras condições estabelecidas neste termo e as Legislações pertinentes.

09.3. A seleção da proposta de preços será realizada concomitantemente ao recebimento das propostas no e-mail descrito neste termo ou protocolado junto a este órgão e, essas, deverão conter no mínimo: Dados da empresa ou pessoa física a ser contratada, Número de CNPJ ou CPF a ser contratado, Endereço da empresa

a ser contratada, Número de Telefone da empresa a ser contratada, Nome do representante Legal da empresa, Descrição do objeto, valor unitário/mensal e total. Devendo assim ser assinado e datado para enviar a esse órgão.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual;

10.2 - Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração, especialmente designado para acompanhar a execução dos serviços, objeto desta contratação, podendo, no entanto, a Administração inspecionar a qualidade do serviço e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade do objeto contratado;

10.3 - Fornecer todas as informações necessárias para a realização dos serviços por parte da contratada;

10.4 - Solicitar com antecedência a necessidade da administração.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 - Cumprimento dos requisitos de habilitação do referido contrato;

11.2 - Apresentar Notas Fiscais de forma correta e valores correspondentes apresentados nas requisições.

11.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços ou fornecimento, tais como: pessoal, salários, impostos, transporte, alimentação e outros;

11.4 - Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;

11.5 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

11.7 - Trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.9 – A empresa contratada deverá locar em forma de comodato os equipamentos necessários para o funcionamento de rede.

11.10 - A Estrutura física da empresa contratada deverá estar adequada conforme a Orientação Técnica para o funcionamento de estabelecimentos funerários e congêneres expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

11.11 - Translado do corpo cadavérico humano para o local onde será realizado o velório;

11.12 - Translado do corpo cadavérico humano para o cemitério onde será realizado o sepultamento.

12 – SANÇÕES:

12.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas no contrato, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na lei federal 14.133/21.

12.2 - Multa sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificacão e após aceitaçãõ pela administração;

13 – RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO, CARGO E TELEFONE:

13.1 – Fica responsável pelo acompanhamento e negociações entre a empresa contratada o seguinte colaborador:

- Saulo Araújo Vieira – Fiscal de Contrato – tel: 62 98472-2791
- Renata Aparecida – Secretária de Assistência Social – 62 3374-6258

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. A presente despesa está amparada no crédito orçamentário para o exercício de 2024, sendo:

15 – PÚBLICO REFERENCIADO:

15.1. O auxílio funeral será destinado às famílias com impossibilidades financeiras de arcar por conta própria com as despesas dos serviços funerários, cuja ocorrência provocará riscos e fragilidades na manutenção da unidade familiar e sobrevivência dos seus membros. Para ter direito ao benefício eventual por morte, a família deverá ser avaliada por um profissional qualificado e atender aos critérios estabelecidos pela Lei.

16 – CONDIÇÕES GERAIS:

16.1 – O Fundo Municipal de Assistência Social, reserva-se o direito de cancelar o procedimento de contratação, se os serviços/produtos estiverem em desacordo com o previsto na contratação, amparado na lei federal 14.133/21;

16.2 - Fica reservado à Secretaria Municipal de Assistência Social/Administração Municipal, o direito de promover diligências conforme disposto na lei federal 14.133/21, cujas condições serão fixadas no próprio termo;

16.3 - **As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Novo Planalto, no endereço: www.novoplanalto.go.gov.br/ ou através do telefone: 62 3374-6258 ou email: compras@novoplanalto.go.gov.br, além disso, o procedimento se encontra disponível junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (local oficial para a divulgação das contratações públicas) através do sítio oficial www.gov.br/pncp/pt-br;**

16.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Porangatu, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas do processo de contratação.

Novo Planalto, 08 de abril de 202.

LEIDIANE MOYA DOS SANTOS

Assessora do FMAS